

GORDOFOBIA, SISTEMA ECONÔMICO E DIREITOS FUNDAMENTAIS

GORDOPHOBIA, ECONOMIC SYSTEM AND FUNDAMENTAL RIGHTS

Tais Martins¹

Resumo: O artigo teve como objetivo a investigação sobre a gordofobia e a sua conexão com a alimentação e a exclusão social. Destaca-se que a obesidade é uma condição de saúde que tem se tornado cada vez mais prevalente em todo o mundo e está intimamente ligada a questões de alimentação e direitos fundamentais. A tratativa constitucional sobre a gordofobia indica a necessidade de uma proteção plúrima que se espraia no plano econômico, psicológico e social. O processo de construção da dignidade humana transita entre o campo da saúde e a proteção jurídica, pois a efetividade da proteção humana terá interferência direta na vida humana nos aspectos corporais e psicológicos. Do ponto de vista metodológico, a investigação caracteriza-se como um estudo teórico, fundamentado em pesquisa bibliográfica. A interpretação das normas constitucionais é utilizada para discutir a proteção contra a gordofobia. Para cumprir o objetivo da abordagem escolhida, o artigo foi dividido em etapas que transitam entre a análise hermenêutica constitucional e a oferta de alimentos. Todas as pessoas têm o direito a uma alimentação que satisfaça suas necessidades nutricionais. Isso inclui o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade. A abordagem constitucional da gordofobia sugere a necessidade de uma proteção que abranja aspectos econômicos, psicológicos e sociais. O artigo sugere que enfrentar a gordofobia e suas consequências requer uma abordagem abrangente que inclua a proteção dos direitos fundamentais, políticas públicas eficazes e uma mudança cultural em relação à percepção da obesidade. A promoção de ambientes inclusivos e o acesso igualitário a recursos e oportunidades são essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e saudável.

Palavras-chave: Obesidade. Gordofobia. Direitos Fundamentais. Sistema econômico. Inclusão social.

Abstract: The article aimed to investigate fatphobia and its connection to food and social exclusion. It is noteworthy that obesity is a health condition that has become increasingly prevalent worldwide and is closely linked to issues of nutrition and fundamental rights. The constitutional treatment of fatphobia indicates the need for a multi-faceted protection that extends into economic, psychological, and social spheres. The process of constructing human dignity traverses the fields of health and legal protection, as the effectiveness of human protection will have a direct impact on human life in both physical and psychological aspects. From a methodological point of view, the investigation is characterized as a theoretical study grounded in bibliographic research. The interpretation of constitutional norms is used to discuss protection against fatphobia. To fulfill the objective of the chosen approach, the article was divided into stages that transition between constitutional hermeneutic analysis and the

¹ Doutora em Direito no Centro Universitário UniBrasil. Mestre em Direito e em Psicologia. Professora Universitária e Coordenadora do Curso de Direito na Uniensino. Mestre em Direito, Mestre em Psicologia. Sócia e Fundadora da Tavares & Martins Advogados Associados; Escritora e Fundadora da Calligraphie Editora. Psicóloga na Inspirare - Clínica Psicologia, Psicanálise e Bem-Estar. Curitiba. Paraná. <https://orcid.org/0000-0002-7494-696>. E-mail: taisprof@hotmail.com. Instagram: [@taisprof.oficial](https://www.instagram.com/taisprof.oficial). Página: www.taismartins.com.br

provision of food. Everyone has the right to food that meets their nutritional needs. This includes access to healthy and quality food. The constitutional approach to fatphobia suggests the need for protection that encompasses economic, psychological, and social aspects. The article suggests that addressing fatphobia and its consequences requires a comprehensive approach that includes the protection of fundamental rights, effective public policies, and a cultural change regarding the perception of obesity. The promotion of inclusive environments and equal access to resources and opportunities are essential for building a fairer and healthier society.

Keywords: Obesity, Fatphobia. Fundamental rights. Economic system. Social inclusion.

INTRODUÇÃO

A gordofobia é um preconceito profundamente enraizado na sociedade que afeta pessoas com corpos fora do padrão estético convencional, geralmente associado a um peso corporal mais elevado. Essa discriminação não apenas impacta a autoestima e a saúde mental dos indivíduos, mas também tem implicações significativas em termos de direitos fundamentais e de participação econômica.

O sofrimento vivenciado por pessoas gordas tem raízes profundas em fatores sociais e culturais, frequentemente expressos em estigmas, preconceitos e processos de exclusão. Esse sofrimento não decorre apenas de questões individuais ou biológicas, mas está fortemente ligado a normas sociais que determinam padrões corporais aceitáveis, marginalizando quem foge desses padrões. Desde a infância, pessoas gordas enfrentam situações de *bullying*, discriminação em ambientes educacionais, acesso restrito a oportunidades de trabalho e até mesmo obstáculos no acesso à saúde, onde o preconceito pode comprometer o tratamento adequado.

A abordagem jurídica, por sua vez, frequentemente ignora a complexidade e a multiplicidade das experiências discriminatórias vividas por essas pessoas. O Direito, ao tratar a questão de forma superficial ou limitada, deixa de reconhecer o impacto da gordofobia como uma forma legítima de violência estrutural e simbólica, naturalizando práticas cotidianas de opressão. Dessa forma, perpetua-se a invisibilidade dos sofrimentos impostos pelo estigma social do corpo gordo.

O corpo gordo integra a identidade e a dignidade humanas e, por isso, merece ser protegido juridicamente com base nos princípios de igualdade e não-discriminação. É fundamental reconhecer que a dignidade da pessoa humana não deve ser condicionada ao peso corporal ou à conformidade com padrões estéticos impostos pela sociedade. Assim, a proteção jurídica deve garantir que pessoas gordas

tenham seus direitos fundamentais respeitados e possam exercer plenamente sua cidadania, livres de constrangimentos, violência e exclusão.

Tratar a obesidade apenas como uma questão médica ou de saúde pública reduz a complexidade do fenômeno e desconsidera os impactos emocionais, psicológicos e sociais decorrentes do estigma. A abordagem do tema deve ser ampla e multidisciplinar, envolvendo debates entre o Direito, a Psicologia, a Educação e a Saúde Pública, para que se desenvolvam políticas inclusivas e efetivas. Combatendo o preconceito e promovendo o respeito à diversidade corporal, será possível construir uma sociedade mais justa, acolhedora e igualitária para todos, independentemente do peso ou aparência física.

Um dos principais desafios enfrentados pelo Ordenamento Jurídico reside na complexidade de definir, de maneira objetiva e precisa, termos como "gordofobia" ou "aparência física" no âmbito legal, minimizando ao máximo o risco de interpretações equivocadas ou eventuais abusos. Essa dificuldade revela as limitações do Direito diante de fenômenos sociais dinâmicos e multifacetados, cujos contornos são marcados por aspectos culturais, simbólicos e históricos em constante transformação.

Outro ponto delicado é o esforço para conciliar a repressão à discriminação baseada na aparência física com a implementação de políticas de saúde pública voltadas ao enfrentamento da obesidade enquanto condição clínica. Riscos surgem quando ações destinadas à promoção da saúde acabam, inadvertidamente, reforçando estigmas e preconceitos, produzindo efeitos contrários ao que se pretende, ao transformar o corpo gordo em alvo de julgamento e exclusão social.

Diante disso, torna-se imprescindível que políticas de saúde pública sejam delineadas e executadas sob uma perspectiva respeitosa e inclusiva, livre de estigmas, tendo como prioridade o bem-estar integral da pessoa, e não a conformidade a padrões corporais normativos. A centralidade deve estar na valorização da saúde e da qualidade de vida do indivíduo, promovendo acolhimento, informação adequada e acesso igualitário a cuidados, em vez de perpetuar discursos que associam valor social à aparência física. Esse equilíbrio é vital para a construção de uma sociedade que garanta, efetivamente, dignidade e respeito a todos.

Em síntese, o Direito possui o potencial de se constituir em um instrumento robusto e efetivo no enfrentamento da gordofobia, conferindo a essa problemática social o devido reconhecimento como pauta central das agendas de direitos humanos e igualdade. Ao expandir sua atuação além da mera normatização, o Direito pode

promover transformações concretas na vida das pessoas, contribuindo para o rompimento de estruturas históricas de exclusão e estigmatização baseadas na aparência corporal.

Nesse cenário, o papel das instituições jurídicas torna-se indispensável para a formulação de políticas públicas e a construção de mecanismos legais que assegurem a real proteção dos sujeitos gordos, garantindo-lhes igualdade de oportunidades, respeito e acesso pleno à cidadania. A centralidade da dignidade da pessoa humana precisa ser reafirmada, assegurando que nenhum indivíduo seja privado de seus direitos fundamentais em razão do peso ou da forma corporal.

Dessa maneira, ao reconhecer e combater a discriminação estrutural, o Direito fortalece o compromisso com uma sociedade mais justa, plural e inclusiva, onde a diversidade corporal seja acolhida e respeitada em sua integralidade.

1. GORDOFOBIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS

Os direitos fundamentais são garantias essenciais para a dignidade humana, incluindo o direito à igualdade, à saúde e à não discriminação. A gordofobia viola esses direitos ao perpetuar estigmas e preconceitos que marginalizam pessoas gordas. Em muitos casos, elas enfrentam discriminação em ambientes de trabalho, na educação e no acesso a serviços de saúde, o que contraria o princípio da igualdade de tratamento².

A discriminação no setor de saúde é particularmente preocupante, pois pode levar ao tratamento inadequado ou à negligência médica. Profissionais de saúde, muitas vezes, atribuem automaticamente problemas de saúde ao peso, sem considerar outras causas possíveis, o que pode resultar em diagnósticos incorretos ou atrasados³.

Observou-se que a obesidade, condição de saúde cada vez mais presente globalmente, está fortemente associada a questões alimentares e à garantia de direitos fundamentais. A abordagem constitucional do tema revela a necessidade de

² MARTA, Taís Nader; KUMAGAI, Cibeli. A necessidade da utilização do princípio da dignidade da pessoa humana para efetivação dos direitos fundamentais sociais. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**/Faculdades Integradas do Brasil. Curso de Mestrado em Direito da UniBrasil. v.6, n.6, jul./dez. 2009. p. 7.

³ SPAHLHOLZ, J.; BAER, N.; KÖNIC, H. H.; RIEDEL-HELLER, S. G., LUCKSIKORSKI, C. "Obesity and discrimination – A systematic review and meta-analysis of observational studies". **Obesity reviews**, v.17, n.1, p. 43-55, 2015.

uma proteção múltipla, abrangendo dimensões econômicas, psicológicas e sociais⁴. Destaca-se que a promoção da dignidade humana envolve tanto o campo da saúde quanto o da tutela jurídica, visto que a efetividade dessa proteção impacta diretamente a vida das pessoas, tanto em seus aspectos corporais quanto psicológicos.

O corpo é constantemente influenciado por normas sociais e valores culturais, mas é especialmente o corpo obeso que se torna alvo de julgamentos, seja pela moda, pela mídia ou pelas medições antropométricas⁵ usadas para avaliar sua forma e composição⁶. Nessa perspectiva, a beleza é associada à magreza, e tudo que foge desse padrão é automaticamente considerado fora do ideal estético. Dessa maneira, consolida-se a exclusão resultante da lipofobia, que se manifesta de forma persistente e recorrente no tecido social contemporâneo. Dessa forma, o corpo não se apresenta apenas como expressão de individualidade, mas é construído a partir das relações e interações sociais, carregando as marcas desses condicionamentos.

A obesidade ocupa um lugar de destaque no debate público da sociedade contemporânea, pois está intrinsecamente ligada a múltiplas dimensões que vão muito além dos aspectos estritamente ligados à saúde e ao bem-estar físico. Trata-se de uma temática que reflete também valores culturais, padrões sociais, construções simbólicas e ideais estéticos predominantes em diferentes épocas e contextos.

O excesso de peso e a constante luta contra ele não são apenas questões individuais, mas atravessam discursos sociais, institucionais e midiáticos, influenciando profundamente a maneira como os corpos são percebidos, julgados e tratados. A obesidade se transforma, assim, em terreno fértil para debates envolvendo inclusão, discriminação, respeito à diversidade corporal e os limites da intervenção médica ou social.

Nesse cenário, as artes desempenham um papel fundamental ao representar a obesidade a partir de múltiplas perspectivas. Por meio da pintura, da escultura, da literatura, do cinema e da educação, profissionais de várias searas têm explorado as experiências de pessoas gordas, desconstruindo estereótipos e convidando à reflexão

⁴ MOREIRA, Adilson José. **Tratado de Direito Antidiscriminatório**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2020. p.76.

⁵ ABESO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E DA SÍNDROME METABÓLICA. **Diretrizes brasileiras de obesidade**: 2009/2010. São Paulo, 2009. Disponível em: <<https://bit.ly/3a5wXDC>>. Acesso em: 16 jan. 2025.

⁶ KOELZER, L. P.; CASTRO, A., BOUSFIELD, A. B. S.; CAMARGO, B. V. O "olhar preconceituoso": Representações sociais sobre fotografias nas redes sociais. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, v.16, n.2, p. 431-449, 2016. p. 433.

sobre a complexidade desse fenômeno. Essas representações artísticas desafiam padrões estéticos rígidos, evidenciam o sofrimento causado pelo preconceito e a exclusão social, mas também podem ressaltar a força, a beleza e a diversidade dos corpos⁷.

Ao abordar o excesso de peso em debates, congressos e seminários, abre-se espaço para uma compreensão mais sensível e profunda da obesidade, favorecendo o debate sobre saúde, identidade, autoestima e convivência social⁸. Dessa forma, a educação contribui significativamente para ampliar o entendimento sobre esse tema, promovendo empatia, respeito e possibilidades de transformação social, e ressaltando que a discussão sobre obesidade é, acima de tudo, um reflexo dos valores e desafios da sociedade global.

A subjetividade humana é concebida como fruto de um extenso processo histórico, no qual múltiplas mediações — como emoções, linguagem, pensamentos e relações sociais — desempenham papel fundamental na construção da consciência, das ações, dos afetos e da identidade de cada pessoa. Sempre em diálogo com a objetividade do mundo externo, essa subjetividade facilita o surgimento de valores morais, éticos e estéticos, que orientam a forma como as pessoas percebem, interpretam e se relacionam com a realidade à sua volta⁹.

Esse processo culmina na necessidade de elaboração e implementação de políticas públicas robustas e abrangentes, voltadas à promoção da equidade em saúde e à proteção dos direitos das pessoas obesas. Tais iniciativas são fundamentais para o enfrentamento da gordofobia e para a efetiva promoção da inclusão social¹⁰.

Essas políticas podem englobar diversas estratégias, como a criação de mecanismos legais que proíbam e punam a discriminação baseada no peso corporal em ambientes de trabalho, instituições de ensino e espaços públicos. Também é

⁷ PEREIRA, Cicero Roberto; VALA, Jorge. A legitimação da discriminação em diferentes contextos normativos. In: TECHIO, Elza Maria.; LIMA, Marcus Eugênio Oliveira. (Orgs.). **Cultura e produção das diferenças: estereótipos e preconceito no Brasil, Espanha e Portugal**. Brasília: Technopolitik, 2011, p. 363-404.

⁸ MARTINS, Tais. **Obesidade e direito: a concepção psicossocial da obesidade na legislação e jurisprudência brasileiras**. / Tais Martins. -- Curitiba, 2024. 979 f. Orientador: Prof. Dr. Paulo Ricardo Schier. Tese (Doutorado) – UniBrasil, 2024.

⁹ BOCK, Ana Mercês Bahia; FERREIRA, Marcos Ribeiro; GONÇALVES, Maria da Graça M.; FURTADO, Odair. Sílvia Lane e o projeto do "Compromisso Social da Psicologia". **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 19, n. 02, p. 46-56, 2007, p. 12.

¹⁰ DIAS, Patrícia Camacho; Henriques, Patrícia; Anjos, Luiz Antônio dos; Burlandy, Luciene. Obesidade e políticas públicas: concepções e estratégias adotadas pelo governo brasileiro. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 07, p. 01-12, 2017.

essencial incentivar a oferta e a acessibilidade a alimentos saudáveis, promovendo ambientes alimentares mais seguros e informados, além de estimular a prática regular de atividades físicas com infraestrutura adequada e acessível para todos, independentemente do porte físico¹¹.

Outra abordagem importante é garantir o acesso igualitário e respeitoso aos serviços de saúde, rompendo com barreiras que dificultam o atendimento adequado às pessoas obesas, seja por preconceito ou inadequações estruturais. Isso inclui treinamentos para profissionais de saúde sobre atendimento humanizado, implementação de protocolos clínicos isentos de julgamento e ajustes físicos nos espaços de atendimento para receber pessoas de todos os tamanhos com conforto e dignidade¹².

A construção de políticas públicas inclusivas também envolve campanhas de conscientização, ações educativas e o desenvolvimento de programas voltados à valorização da diversidade corporal, contribuindo para a redução do estigma e para a transformação de mentalidades. Dessa forma, não apenas se combate a gordofobia, mas criam-se bases sólidas para uma sociedade mais justa, plural e acolhedora, em que todas as pessoas tenham seus direitos fundamentais assegurados e possam usufruir de saúde e bem-estar em sua plenitude¹³.

2. IMPACTO NO SISTEMA ECONÔMICO

O sistema econômico também é afetado pela gordofobia, uma vez que a discriminação no local de trabalho pode limitar as oportunidades de emprego e progressão na carreira para pessoas gordas. Estudos mostram que indivíduos com sobrepeso ou obesidade frequentemente enfrentam salários mais baixos e menos oportunidades de promoção, independentemente de suas qualificações ou desempenho.

Além disso, a indústria da moda e do entretenimento reforça padrões corporais estreitos, excluindo pessoas gordas e perpetuando um ciclo de consumo baseado em

¹¹ DIAS, Patrícia Camacho; Henriques, Patrícia; Anjos, Luiz Antônio dos; Burlandy, Luciene. Obesidade e políticas públicas: concepções e estratégias adotadas pelo governo brasileiro. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 07, p. 01-12, 2017.

¹² DIAS, Patrícia Camacho; Henriques, Patrícia; Anjos, Luiz Antônio dos; Burlandy, Luciene. Obesidade e políticas públicas: concepções e estratégias adotadas pelo governo brasileiro. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 07, p. 01-12, 2017.

¹³ DIAS, Patrícia Camacho; Henriques, Patrícia; Anjos, Luiz Antônio dos; Burlandy, Luciene. Obesidade e políticas públicas: concepções e estratégias adotadas pelo governo brasileiro. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 07, p. 01-12, 2017.

ideais de beleza inatingíveis. Isso não só limita as opções de mercado para uma parte significativa da população, mas também contribui para problemas de saúde mental e física¹⁴.

O corpo, na contemporaneidade, passou a ser fortemente associado ao consumo, tornando-se não apenas um suporte da identidade, mas também uma verdadeira mercadoria simbólica. A representação do corpo como imagem e objeto de consumo é uma característica central da sociedade atual, intensificada pela ascensão da cultura consumista e pelo papel determinante exercido pelos meios de comunicação, pela publicidade e, sobretudo, pelas redes sociais¹⁵.

Nesse contexto, o corpo é incessantemente modelado, exposto e transformado conforme demandas e expectativas do mercado da estética, da moda e do entretenimento. Ele é promovido como um ideal a ser alcançado, frequentemente submetido a padrões de beleza e perfeição cada vez mais exigentes e, em muitos casos, inatingíveis para a maioria das pessoas. Técnicas, procedimentos e produtos voltados à transformação corporal são amplamente ofertados e naturalizados, alimentando uma indústria bilionária que lucra com a promessa da realização pessoal por meio de alterações físicas¹⁶.

Além disso, a valorização exacerbada da aparência faz com que o corpo funcione como um marcador de status social e capital simbólico, estimulando práticas de autocontrole, vigilância constante e comparação social. Em redes sociais, por exemplo, corpos idealizados são transformados em vitrines de sucesso, felicidade e poder, contribuindo para a amplificação de sentimentos de inadequação e inadequação entre quem não corresponde a tais expectativas¹⁷.

Dessa maneira, o corpo deixa de ser apenas expressão da individualidade, tornando-se igualmente palco de disputas simbólicas, econômicas e culturais. Essa dinâmica reforça a objetificação do sujeito, perpetuando padrões restritos de beleza e alimentando um ciclo de consumo voltado não apenas à aquisição de produtos, mas

¹⁴ MARTINS, Ana Paula Bortoletto. É preciso tratar a obesidade como um problema de saúde pública. **Revista de Administração de Empresas**, v. 58, n. 03, p. 337-341, maio 2018.

¹⁵ VIGARELLO, Georges. **História do corpo**: da revolução à Grande Guerra. V. II. 4. ed. Tradução de João Batista Kreuch e Jaime Clasen. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 141.

¹⁶ BORBA, Mário Pereira; HENNIGEN, Inês. Composições do corpo para consumos: uma reflexão interdisciplinar sobre subjetividade. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 27, n. 2, p. 246-255, 2015.

¹⁷ BORBA, Mário Pereira; HENNIGEN, Inês. Composições do corpo para consumos: uma reflexão interdisciplinar sobre subjetividade. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 27, n. 2, p. 246-255, 2015.

também à conquista de um certo "corpo ideal", promovido como sinônimo de aceitação social, autoestima e felicidade.

Segundo Corbin, existe uma heterogeneidade inerente ao próprio corpo como objeto de estudo. O corpo pode ser analisado sob múltiplos enfoques, que vão desde suas sensações físicas e técnicas corporais até suas práticas de consumo, além de manifestações culturais e simbólicas. Cada uma dessas perspectivas proporciona uma compreensão distinta sobre a forma como o corpo é percebido, vivenciado e interpretado em diversos contextos históricos e culturais, revelando a riqueza e a complexidade de suas experiências¹⁸.

A reflexão proposta por Corbin ressalta a complexidade e o caráter multidisciplinar do estudo do corpo. Investigar o corpo humano demanda o diálogo entre diferentes áreas do conhecimento, como antropologia, sociologia, psicologia, medicina, história e filosofia, entre outras. Cada uma dessas disciplinas contribui com olhares específicos, explorando suas funções, significados, vivências e representações¹⁹.

Para captar a totalidade dessas dimensões, é fundamental empregar uma variedade de métodos de pesquisa, tais como observação em campo, análise de fontes históricas, experimentação científica, entrevistas qualitativas e análise textual, entre outros procedimentos. Cada abordagem metodológica oferece caminhos próprios para acessar, interpretar e aprofundar o entendimento sobre o corpo, enriquecendo a compreensão de sua complexidade nas mais diversas realidades e contextos²⁰.

O artigo propõe um olhar humanizado para a questão da obesidade, partindo do reconhecimento de que, por trás dessa condição, existe uma pessoa com necessidades físicas, emocionais e sociais únicas. Uma abordagem verdadeiramente humanizada ultrapassa o mero tratamento dos sintomas físicos, levando em consideração também os impactos psicológicos, sociais e emocionais que a obesidade pode acarretar na vida do indivíduo.

Esse enfoque propõe um cuidado integral, que valorize não apenas a busca pela perda de peso, mas também o fomento de hábitos de vida saudáveis e do bem-estar geral. Isso envolve a promoção da saúde mental, atenção à qualidade do sono,

¹⁸ CORBIN, Alain. **História do corpo**: da Renascença às luzes. v. 1. Petrópolis: Vozes, 2008, p. 11.

¹⁹ CORBIN, Alain. **História do corpo**: da Renascença às luzes. v. 1. Petrópolis: Vozes, 2008, p. 11.

²⁰ CORBIN, Alain. **História do corpo**: da Renascença às luzes. v. 1. Petrópolis: Vozes, 2008, p. 11.

incentivo a uma alimentação equilibrada e à prática regular de atividades físicas. Trata-se de um modelo de cuidado que abandona a culpabilização e o estigma, garantindo respeito à dignidade da pessoa e acesso à saúde conforme suas necessidades individuais, e não apenas segundo parâmetros sociais ou estéticos²¹.

Elemento central dessa perspectiva é o empoderamento do indivíduo com obesidade, fornecendo-lhe informações e ferramentas para tomar decisões conscientes e autônomas sobre sua saúde e seu estilo de vida. O objetivo é incentivar que a pessoa seja protagonista de seu próprio processo de tratamento e autocuidado, promovendo assim autoconfiança, autonomia e maior qualidade de vida²².

Além disso, uma abordagem humanizada demanda atenção à proteção contra a discriminação. É fundamental a implementação de legislações antidiscriminatórias que assegurem os direitos das pessoas com obesidade em diversos espaços – no trabalho, na educação, nos serviços de saúde e em todas as dimensões da vida cotidiana. Essas políticas devem coibir práticas discriminatórias baseadas no peso corporal em processos de contratação, promoção, acesso a serviços e tratamento médico, além de garantir que as estratégias de promoção da saúde e do bem-estar sejam, de fato, inclusivas e equitativas.

3. DIREITOS FUNDAMENTAIS E INCLUSÃO

Para combater a gordofobia e promover a inclusão, é essencial que políticas públicas sejam implementadas para proteger os direitos fundamentais das pessoas gordas. Isso inclui leis antidiscriminação, campanhas de conscientização e programas educacionais que promovam a aceitação corporal e a diversidade²³.

²¹ BARBOSA, Maria Raquel; MATOS, Paula Mena; COSTA, Maria Emília. Um olhar sobre o corpo: o corpo ontem e hoje. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 23, n. 1, p. 24-34, jan. 2011.

²² MARTINS, Tais; VAZ, Andréa Arruda; LIMA, Silmara Aparecida de. **Gordofobia, saúde & doença: a exclusão do corpo obeso e o confronto aos direitos fundamentais**. Disponível em: <<https://encurtador.com.br/BENQ4>>. Acesso em: 03 mar. 2024.

²³ MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020, p. 129: “A igualdade para Adilson José Moreira possui várias dimensões – entre elas a jurídica, a lógica, a política, a moral e a psicológica: Em sua pesquisa, Moreira utiliza métodos abrangentes e interdisciplinares para examinar as desigualdades sociais e propor soluções efetivas. Ele reconhece que a igualdade não é um objetivo isolado, mas um processo contínuo que requer uma abordagem holística. Assim, seu trabalho busca englobar diferentes perspectivas teóricas e empíricas para fornecer uma compreensão abrangente dos problemas relacionados à igualdade. Uma das principais contribuições de Moreira é sua ênfase na inclusão e participação ativa de grupos marginalizados. Ele acredita que a voz desses grupos deve ser ouvida e levada em consideração em todos os níveis de tomada de decisão. Sua abordagem envolve a colaboração com comunidades locais, organizações não governamentais e governamentais para implementar políticas e projetos que promovam a igualdade e a justiça social”.

Adilson José Moreira defende que a igualdade é um conceito complexo, que vai além do simples cumprimento de normas jurídicas e envolve diversas dimensões, como as esferas lógica, política, moral e psicológica. Em sua visão, a promoção da igualdade exige uma abordagem ampla e interdisciplinar, já que as desigualdades sociais decorrem de múltiplos fatores que se entrelaçam e se manifestam de diferentes formas na sociedade²⁴.

Ao adotar uma metodologia abrangente, Moreira ressalta que a igualdade não é apenas um resultado a ser atingido, mas sim um processo contínuo, que deve ser constantemente reavaliado e aprimorado. Isso significa que, para construir uma sociedade verdadeiramente igualitária, é fundamental considerar diferentes perspectivas teóricas, dados empíricos e a experiência real das pessoas afetadas pelas desigualdades²⁵.

Um ponto central do pensamento de Moreira está na importância da inclusão e da participação ativa dos grupos historicamente marginalizados. Para ele, as políticas e decisões voltadas para a promoção da igualdade só serão realmente eficazes se as vozes desses grupos forem ouvidas e levadas em consideração em todos os níveis — da elaboração às práticas cotidianas²⁶.

Assim, Moreira enfatiza a necessidade de diálogo e colaboração com comunidades locais, movimentos sociais, organizações não governamentais e instâncias governamentais. O objetivo é criar políticas, projetos e ações que garantam não apenas a igualdade formal, mas também a igualdade real, promovendo justiça social e respeito à diversidade. Por fim, destaca-se uma visão integradora e participativa da igualdade, que reconhece a complexidade do tema e valoriza o protagonismo de quem vivencia as desigualdades no cotidiano²⁷.

A exclusão gera sofrimento, alimenta sentimentos de inadequação e afeta diretamente tanto a liberdade quanto a igualdade entre as pessoas. Essas experiências e conceitos se entrelaçam e são objeto de estudo de diversas áreas do

²⁴ MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020, p. 129.

²⁵ MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020, p. 129.

²⁶ MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020, p. 129.

²⁷ MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020, p. 129.

conhecimento, destacando-se principalmente o Direito e a Psicologia, que buscam compreender e enfrentar as implicações dessa realidade sob diferentes perspectivas.

Além disso, é crucial que o sistema de saúde adote abordagens mais inclusivas e baseadas em evidências para o cuidado de pessoas gordas, garantindo que todos recebam tratamento justo e adequado.

Essa temática está profundamente entrelaçada com os direitos fundamentais e humanos, destacando-se, em especial, a questão da qualidade da alimentação, que não se limita a uma escolha individual, mas envolve uma série de fatores complexos²⁸. A reflexão sobre esse assunto exige uma abordagem multidimensional, capaz de considerar não somente as decisões pessoais, mas, sobretudo, as condições estruturais, econômicas e sociais que determinam o acesso efetivo à alimentação saudável e equilibrada²⁹.

É fundamental reconhecer que fatores como políticas públicas, distribuição de renda, disponibilidade de alimentos, educação nutricional, além da influência da mídia e dos padrões culturais, desempenham um papel decisivo na forma como os indivíduos se relacionam com a comida e cuidam de sua saúde. Essas circunstâncias impactam diretamente não apenas o direito à alimentação adequada, mas também o direito ao respeito, à dignidade e ao tratamento igualitário, reforçando a necessidade de combater qualquer forma de discriminação ou estigmatização baseadas no peso corporal³⁰.

Dessa maneira, torna-se imprescindível promover ações e políticas que garantam a justiça social, a inclusão e o respeito à diversidade, assegurando que todas as pessoas, independentemente de seu peso, tenham acesso a condições que favoreçam não só a saúde física, mas também o bem-estar psicológico e social. Só assim será possível avançar na construção de uma sociedade verdadeiramente justa e comprometida com a proteção integral dos direitos humanos³¹.

²⁸ MARTINS, Tais. **Obesidade e direitos humanos**: um recorte entre a psicologia e o direito. Disponível em: <https://encurtador.com.br/cFQX1>. Acesso em: 03 mar. 2024.

²⁹ NASCIMENTO, Antonio Leandro; APPOLINÁRIO, José Carlos; FONTENELLE, Leonardo Franklin. **Comorbidade entre transtorno dismórfico corporal e bulimia nervosa**. Archives of Clinical Psychiatry, São Paulo, v. 39, n. 01, p. 40-42, 2012.

³⁰ GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso**: conceito, consequências e ações de combate. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023, p. 12.

³¹ BARBOSA, Maria Raquel; MATOS, Paula Mena; COSTA, Maria Emília. Um olhar sobre o corpo: o corpo ontem e hoje. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 23, n. 1, p. 24-34, jan. 2011.

A abordagem constitucional da gordofobia evidencia a necessidade de uma proteção jurídica que vá além do plano individual, alcançando também as dimensões econômicas, psicológicas e sociais. Esse entendimento reforça que o enfrentamento da gordofobia não pode se limitar a medidas pontuais ou paliativas, mas exige uma resposta abrangente e articulada do Estado e da sociedade, capaz de assegurar a efetividade dos direitos fundamentais de todas as pessoas, independentemente de seu peso corporal³².

Nesse contexto, a superação da gordofobia demanda a criação e implementação de políticas públicas robustas, que garantam o acesso equitativo aos serviços de saúde, educação e trabalho, livre de qualquer forma de discriminação ou preconceito. Além disso, é crucial promover campanhas de conscientização e ações educativas que combatam estigmas relacionados à obesidade, fomentando uma cultura de respeito à diversidade corporal e desconstruindo padrões estéticos excludentes³³.

A construção de ambientes verdadeiramente inclusivos passa também pela eliminação de barreiras no espaço público e privado, assegurando que todas as pessoas possam participar plenamente da vida em sociedade. Isso inclui desde adaptações físicas em ambientes até a oferta igualitária de oportunidades profissionais e sociais, de modo a reduzir desigualdades e promover o bem-estar integral dos indivíduos.

Em última análise, a promoção da igualdade e da justiça social somente será alcançada quando o acesso a recursos, direitos e oportunidades for garantido de forma universal, e quando a obesidade deixar de ser motivo de exclusão, já que o respeito à dignidade humana deve prevalecer sobre qualquer tipo de preconceito³⁴. Ao adotar uma perspectiva multidimensional, a sociedade avança na direção de um convívio mais saudável, solidário e democrático, no qual todas as corporalidades são valorizadas e protegidas.

Essa análise evidencia como o peso corporal exerce influência significativa tanto na autopercepção quanto na maneira como as pessoas são vistas e tratadas

³² PEREIRA, Mayara Custódio. **Gordofobia**: a discriminação baseada no peso. São Paulo: Dialética, 2023, p. 07-08.

³³ PEREIRA, Mayara Custódio. **Gordofobia**: a discriminação baseada no peso. São Paulo: Dialética, 2023, p. 07-08.

³⁴ GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso**: conceito, consequências e ações de combate. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023, p. 12.

socialmente. No centro dessa discussão estão as percepções alheias, frequentemente moldadas por estereótipos ligados ao peso, como a culpabilização e a discriminação de pessoas com corpos considerados fora do padrão³⁵.

O peso de um indivíduo pode afetar não só a imagem física que projetam, mas também impactar a forma como são julgados em outros aspectos, incluindo status socioeconômico e traços de personalidade. Muitas vezes, características pessoais são atribuídas com base unicamente na aparência corporal, criando distorções e conclusões precipitadas sobre quem a pessoa realmente é³⁶.

Tal como ocorre com outros tipos de estereótipos, pessoas com sobrepeso ou obesidade acabam sendo alvo de associações injustas e generalizações que, mesmo infundadas ou exageradas, acarretam efeitos negativos concretos em suas vidas. Pesquisas sobre esse tipo de estereótipo ajudam a compreender melhor as raízes do preconceito e da discriminação sofridos por quem está fora dos padrões corporais valorizados socialmente³⁷.

Diante desse cenário, é fundamental questionar e desconstruir esses estereótipos, estimulando uma cultura de respeito, empatia e aceitação da diversidade corporal. Ao promovermos essa mudança cultural, damos um passo importante no combate à discriminação e na valorização de todas as formas de existência³⁸.

Um estudo realizado por Jennifer Shinall, da Vanderbilt Law School, aponta que mulheres com maior peso corporal tendem a receber salários mais baixos devido à sua aparência física. A pesquisa também analisou a presença de pessoas acima do peso em posições de liderança e revelou uma disparidade marcante: enquanto aproximadamente metade dos CEOs homens apresentava sobrepeso, entre as mulheres em cargos de chefia esse percentual era inferior a 5%. Esses dados evidenciam não apenas a existência de discriminação relacionada ao peso, mas

³⁵ SUTIN, Angelina R.; FERRUCCI, Luigi; ZONDERMAN, Alan B.; TERRACCIANO, Antonio. Personality and obesity across the adult life span. **J Pers Soc Psychol**, v. 101, n. 03, p. 579-592, set. 2011, p. 24.

³⁶ SUTIN, Angelina R.; FERRUCCI, Luigi; ZONDERMAN, Alan B.; TERRACCIANO, Antonio. Personality and obesity across the adult life span. **J Pers Soc Psychol**, v. 101, n. 03, p. 579-592, set. 2011, p. 24.

³⁷ SUTIN, Angelina R.; FERRUCCI, Luigi; ZONDERMAN, Alan B.; TERRACCIANO, Antonio. Personality and obesity across the adult life span. **J Pers Soc Psychol**, v. 101, n. 03, p. 579-592, set. 2011, p. 24.

³⁸ SUTIN, Angelina R.; FERRUCCI, Luigi; ZONDERMAN, Alan B.; TERRACCIANO, Antonio. Personality and obesity across the adult life span. **J Pers Soc Psychol**, v. 101, n. 03, p. 579-592, set. 2011, p. 24.

também como ela afeta de maneira especialmente desigual as mulheres no ambiente profissional.

Assim como ocorre com outros tipos de estereótipos, é comum que se atribuam traços de personalidade a indivíduos com base apenas em seu peso corporal. Embora essas associações muitas vezes sejam exageradas ou distorcidas, elas têm impactos reais e profundos na vida das pessoas³⁹. Estudos sobre estereótipos ligados ao peso corporal ajudam a lançar luz sobre as causas e os efeitos do preconceito e da discriminação que pessoas com excesso de peso enfrentam. Por isso, é fundamental contestar esses estigmas e incentivar uma cultura que valorize o respeito e a aceitação da diversidade de corpos.

Pessoas acima do peso ou com obesidade frequentemente sofrem discriminação e tratamento desigual em diferentes contextos, como no ambiente de trabalho, nas interações com profissionais de saúde e na forma como são retratadas pela mídia. Essas situações podem resultar em menores salários, restrição de oportunidades e perpetuação de preconceitos sociais⁴⁰.

CONCLUSÃO

A gordofobia é um problema complexo que interage com o sistema econômico e os direitos fundamentais de maneiras profundas. Combater esse preconceito requer uma abordagem multifacetada que inclua mudanças nas políticas públicas, na educação e na cultura corporativa. Ao promover a aceitação e a igualdade, a sociedade pode avançar em direção a um futuro mais justo e inclusivo para todos, independentemente do tamanho ou forma do corpo.

A gordofobia constitui um fenômeno complexo e multifatorial que atravessa e impacta distintas esferas da vida social, incluindo o sistema econômico, as relações de trabalho e a efetivação dos direitos fundamentais. O enfrentamento desse preconceito exige, portanto, uma abordagem integrada e abrangente, capaz de articular transformações significativas em vários níveis.

No âmbito das políticas públicas, torna-se indispensável a formulação de leis e ações afirmativas que garantam a proteção contra a discriminação por peso corporal

³⁹ SUTIN, Angelina R.; FERRUCCI, Luigi; ZONDERMAN, Alan B.; TERRACCIANO, Antonio. Personality and obesity across the adult life span. *J Pers Soc Psychol*, v. 101, n. 03, p. 579-592, set. 2011, p. 24.

⁴⁰ COSTA, Amanda. **Mulheres gordas têm salários mais baixos do que magras**. Disponível em: <<https://encurtador.com.br/fmAVX>>. Acesso em: 03 mar. 2024.

em espaços diversos, como serviços de saúde, educação, transporte e ambientes profissionais, assegurando a inclusão plena e o respeito à dignidade de todas as pessoas. Medidas voltadas ao acesso igualitário a oportunidades, assim como a implementação de campanhas de sensibilização social, contribuem para a construção de uma sociedade mais acolhedora.

No campo educacional, é fundamental promover uma educação para a diversidade corporal, que questione padrões estéticos restritivos e incentive o respeito às diferenças desde a infância. A inclusão desse debate nos currículos escolares pode promover mudanças culturais duradouras, prevenindo a reprodução de estigmas e ampliando a compreensão sobre as múltiplas dimensões do corpo.

No universo corporativo e econômico, empresas e instituições têm responsabilidade crescente em combater práticas discriminatórias, garantindo processos seletivos, ambientes laborais e possibilidades de crescimento profissional livres de preconceitos relacionados ao peso. A adoção de códigos de conduta inclusivos, treinamentos e políticas internas de combate à gordofobia são essenciais para promover justiça e equidade no mercado de trabalho.

Ao incentivar a aceitação, promover uma cultura de respeito e igualdade, e criar ambientes realmente acessíveis e inclusivos, a sociedade dá importantes passos em direção a um futuro mais justo, plural e democrático, no qual todas as pessoas possam exercer plenamente seus direitos e potencialidades, independentemente do tamanho ou da forma do corpo. Essa transformação demanda um esforço coletivo e constante, envolvendo governo, instituições, empresas e indivíduos, para que a igualdade e a dignidade avancem como valores centrais da convivência social.

A promoção plena da saúde e do bem-estar deve ser entendida como um elemento fundamental em uma abordagem moderna da obesidade, reconhecendo-a como uma condição multifacetada que demanda cuidado integral, centrado na pessoa e baseado no respeito. Ao incorporar essa perspectiva inclusiva às legislações e políticas públicas, pretende-se não apenas assegurar a igualdade de direitos para todos, independentemente do peso corporal, mas também proporcionar melhorias concretas nos indicadores de saúde e qualidade de vida da população.

Esse enfoque humanizado tem potencial para diminuir drasticamente o estigma e o preconceito associados à obesidade, promovendo desfechos mais positivos em saúde e no cotidiano das pessoas afetadas. No entanto, é preciso ter consciência dos grandes desafios ainda existentes, como a gordofobia e a exclusão social que

impactam a vida de pessoas gordas. As representações sociais do corpo exercem enorme influência nesse processo e não podem ser ignoradas, pois alimentam barreiras e estigmas que dificultam a inclusão e o acesso a direitos.

Ao tratar esses fatores de modo integrado — unindo esforços em saúde, educação, cultura e legislação — a sociedade tem a oportunidade de avançar para uma compreensão mais empática, realista e efetiva sobre a obesidade. Assim, criam-se caminhos para a construção de ambientes mais acolhedores, equitativos e saudáveis, onde todas as pessoas sejam respeitadas, independentemente de suas características físicas.

Em suma, a gordofobia vai muito além de uma questão de aparência; é um fenômeno grave que exige atenção, ação e compromisso social. Combater a gordofobia é, ao mesmo tempo, um dever de justiça social, de promoção da saúde coletiva e de respeito aos direitos humanos essenciais. O desafio é transformar estruturas sociais para que a diversidade corporal seja celebrada, e para que todas as pessoas possam viver com dignidade e respeito mútuo.

A insatisfação com a própria imagem corporal pode gerar diversos sentimentos negativos nos entrevistados, como a sensação de impotência e de não se encaixar no ambiente social. Essa carga emocional tende a aumentar quando existe a crença de que o excesso de peso prejudica a percepção de competência profissional. Mesmo em áreas de atuação onde não há uma exigência explícita por um corpo magro, a ausência desse padrão corporal pode ser vista como sinal de desalinho ou insatisfação em outras esferas da vida pessoal, intensificando ainda mais os efeitos psicológicos adversos.

A obesidade está profundamente relacionada ao sistema econômico, tanto como consequência das dinâmicas econômicas quanto como fator que impacta diretamente a economia de um país. O ambiente econômico influencia padrões alimentares e de atividade física, especialmente devido à facilidade de acesso e ao baixo custo de alimentos ultraprocessados em comparação com opções mais saudáveis, como frutas, legumes e proteínas magras. Essa situação é agravada pela desigualdade social, já que grupos de menor renda encontram maiores barreiras para manter uma alimentação equilibrada e praticar exercícios físicos, fatores potencializados pela falta de espaços urbanos adequados e rotinas de trabalho extensas.



No mercado de trabalho, a obesidade também pode resultar em discriminação e menores salários, especialmente para mulheres, contribuindo para a perpetuação de desigualdades. O setor alimentício, por sua vez, tem interesse econômico nesse cenário, investindo fortemente em publicidade de produtos ultraprocessados e exercendo influência sobre políticas públicas para manter a lucratividade desse mercado. Ao mesmo tempo, governos buscam mecanismos como taxação de bebidas açucaradas e incentivo a alimentos saudáveis para tentar reverter o quadro, mas enfrentam resistência de grandes empresas do ramo.

Assim, a obesidade e o sistema econômico estabelecem uma relação de reciprocidade: aspectos econômicos influenciam os índices de obesidade, e a obesidade implica custos diretos e indiretos consideráveis para a sociedade. Romper esse ciclo requer políticas públicas integradas, promoção da alimentação saudável, combate à desigualdade social e regulação efetiva da indústria alimentícia.

REFERÊNCIAS

ABESO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E DA SÍNDROME METABÓLICA. **Diretrizes brasileiras de obesidade**: 2009/2010. São Paulo, 2009. Disponível em: <<https://bit.ly/3a5wXDC>>. Acesso em: 02 jan. 2021.

BARBOSA, Maria Raquel; MATOS, Paula Mena; COSTA, Maria Emília. Um olhar sobre o corpo: o corpo ontem e hoje. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 23, n. 1, p. 24-34, jan. 2011.

BORBA, Mário Pereira; HENNIGEN, Inês. Composições do corpo para consumos: uma reflexão interdisciplinar sobre subjetividade. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 27, n. 2, p. 246-255, 2015.

BOCK, Ana Mercês Bahia; FERREIRA, Marcos Ribeiro; GONÇALVES, Maria da Graça M.; FURTADO, Odair. Sílvia Lane e o projeto do "Compromisso Social da Psicologia". **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 19, n. 02, p. 46-56, 2007, p. 12.

CORBIN, Alain. **História do corpo**: da Renascença às luzes. v. 1. Petrópolis: Vozes, 2008, p. 11.

DIAS, Patricia Camacho; Henriques, Patrícia; Anjos, Luiz Antônio dos; Burlandy, Luciene. Obesidade e políticas públicas: concepções e estratégias adotadas pelo governo brasileiro. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 07, p. 01-12, 2017.

GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso**: conceito, consequências e ações de combate. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023, p. 12.

MARTA, Taís Nader; KUMAGAI, Cibeli. A necessidade da utilização do princípio da dignidade da pessoa humana para efetivação dos direitos fundamentais sociais. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia/Faculdades Integradas do Brasil**. Curso de Mestrado em Direito da UniBrasil. v.6, n.6, jul./dez. 2009. p. 7.

MARTINS, Ana Paula Bortoletto. É preciso tratar a obesidade como um problema de saúde pública. **Revista de Administração de Empresas**, v. 58, n. 03, p. 337-341, maio 2018.

MARTINS, Tais. **Obesidade e direito**: a concepção psicossocial da obesidade na legislação e jurisprudência brasileiras. / Tais Martins. -- Curitiba, 2024. 979 f. Orientador: Prof. Dr. Paulo Ricardo Schier. Tese (Doutorado) – UniBrasil, 2024.

MARTINS, Tais. **Obesidade e direitos humanos**: um recorte entre a psicologia e o direito. Disponível em: <<https://encurtador.com.br/cFQX1>>. Acesso em: 03 mar. 2024.

MARTINS, Tais; VAZ, Andréa Arruda; LIMA, Silmara Aparecida de. **Gordofobia, saúde & doença**: a exclusão do corpo obeso e o confronto aos direitos fundamentais. Disponível em: <<https://encurtador.com.br/BENQ4>>. Acesso em: 03 mar. 2024.

MOREIRA, Adilson José. **Tratado de Direito Antidiscriminatório**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2020. p.76.

MORTOZA, Andréa Sugai. **A obesidade como expressão de questão social**: nutrição e estigma. Brasília, 2011. 209 f. Tese (Doutorado em Política Social) – Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília.

NASCIMENTO, Antonio Leandro; APPOLINÁRIO, José Carlos; FONTENELLE, Leonardo Franklin. **Comorbidade entre transtorno dismórfico corporal e bulimia nervosa**. Archives of Clinical Psychiatry, São Paulo, v. 39, n. 01, p. 40-42, 2012

PEREIRA, Cicero Roberto; VALA, Jorge. A legitimação da discriminação em diferentes contextos normativos. In: TECHIO, Elza Maria.; LIMA, Marcus Eugênio Oliveira. (Orgs.). **Cultura e produção das diferenças**: estereótipos e preconceito no Brasil, Espanha e Portugal. Brasília: Technopolitik, 2011, p. 363-404.

PEREIRA, Mayara Custódio. **Gordofobia**: a discriminação baseada no peso. São Paulo: Dialética, 2023, p. 07-08.

KOELZER, L. P.; CASTRO, A., BOUSFIELD, A. B. S.; CAMARGO, B. V. O "olhar preconceituoso": Representações sociais sobre fotografias nas redes sociais. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, v.16, n.2, p. 431-449, 2016. p. 433.

SPAHLHOLZ, J.; BAER, N.; KÖNIC, H. H.; RIEDEL-HELLER, S. G., LUCKSIKORSKI, C. "Obesity and discrimination – A systematic review and meta-analysis of observational studies". **Obesity reviews**, v.17, n.1, p. 43-55, 2015.

SUTIN, Angelina R.; FERRUCCI, Luigi; ZONDERMAN, Alan B.; TERRACCIANO, Antonio. Personality and obesity across the adult life span. **J Pers Soc Psychol**, v. 101, n. 03, p. 579-592, set. 2011, p. 24.



TRINCA, Tatiane Pacanaro. **O corpo-imagem na “cultura do consumo”**: uma análise histórico-social sobre a supremacia da aparência no capitalismo avançado. Marília, 2008.

VIGARELLO, Georges. **História do corpo**: da revolução à Grande Guerra. V. II. 4. ed. Tradução de João Batista Kreuch e Jaime Clasen. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 141.